



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal para que respalde a Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização de Termo de Fomento com a Associação Castelense e Regional dos Ovinocultores — ACRO.

Programa: Estabelecer a concessão de apoio da Secretaria Municipal de Administração à Associação Castelense e Regional dos Ovinocultores – ACRO, para a execução da 1-ª Feira de Exposição de Ovinos - Genética e 5ª Feira de Ovinos de Monte Castelo, a qual contará com uma média de 300 a 320 animais expostos, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18/09/2022 e 02, 03, e 04/12/2022 no Centro de Eventos Ivo Moreira.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Administração vem por meio desta apresentar justificativa visando o repasse financeiro em benefício da ACRO – ASSOCIAÇÃO CASTELENSE E REGIONAL DOS OVINOcultores, sendo esta uma instituição privada, sem fins lucrativos de representação regional no segmento.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que criou a figura dos instrumentos jurídicos “Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação”, possibilitando assim através de Chamamento Público a formalização de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a relevância dos serviços prestados no segmento que representa e o trabalho para o fomento da criação de ovinos e expansão da pecuária.

Considerando que neste segmento a ACRO é a única entidade representativa na região, em razão da natureza singular do objeto que representa.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que o Chamamento Público poderá ser considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, justamente por considerar a natureza singular do objeto, é imprescindível destacar que a ACRO preenche os requisitos legais.

A presente parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, sendo inexigível o chamamento público, consoante os artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]



Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1.º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2.º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3.º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4.º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Desta forma, ressaltamos que a execução da 1.ª Feira de Exposição de Ovinos - Genética e 5ª Feira de Ovinos de Monte Castelo que acontecerá no Município de Monte Castelo é desenvolvida exclusivamente pela Associação citada haja vista o trabalho que a mesma realiza neste segmento, o evento fomentará e incentivará a Ovinocultura, além do incentivo ao comércio, turismo e economia local, movimentando hotéis, bares e restaurantes durante a realização do evento, gerando renda em nosso município.

Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista nos artigos supracitados, posto que não há outra OSC capaz de atingir as metas elencadas na parceria para aplicação do referido Projeto.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Monte Castelo/SC, 19 de agosto de 2022.

João Rafael Fianco Filho
Secretário de Administração